EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 04/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (REFORMA DA PRAÇA JOÃO FIGUEIRA) NO BAIRRO ESTAÇÃO COM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ BRONDI, RELATIVA AO PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAIRRO PAULISTA (CIDADES SUSTENTÁVEIS) DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO (GLOBAL)	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	**24 de setembro 2026**
HORÁRIO:	09h 30 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.bllcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	**até 09:00 horas do dia 24/09/2026**

REGISTRO DE PREÇO:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	SIM	MENOR PREÇO	LOTE
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	**RESERVA COTA ME/EPP:**	**ITENS EXCLUSIVOS**	**EXIGE AMOSTRA/DEM:**
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme preceitua o Art. 63, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.			

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
21/09/2026

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
21/09/2026

PREÂMBULO

Concorrência Eletrônica nº 04/2026 - Condições Gerais e Contratuais

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio do departamento de compras e licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (REFORMA DA PRAÇA JOÃO FIGUEIRA) NO BAIRRO ESTAÇÃO COM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ BRONDI, RELATIVA AO PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAIRRO PAULISTA (CIDADES SUSTENTÁVEIS) DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO,** de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 341/2023 **(**https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes**)**, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS**: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.**

Data da sessão: **24 de setembro de 2026, às 09h 30 (Horário de Brasília)**

Link: https://bllcompras.com “Acesso Identificado”

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das **08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h**, no Departamento de Compras, na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo-SP, pelo site https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/licitacoes

Proposta e Habilitação Mínima deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL até o horário final do recebimento das propostas, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 24 de setembro de 2026
Horário: das 09h.30 (Horário de Brasília).
Local: https://bllcompras.com “Acesso Identificado”

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2314, opção 4, através do e-mail: licitacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br ou site: www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 341/2023 (https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, designado a Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bllcompras.com).

1.3. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail: licitacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br ou requerimento dirigido ao Agente de Contratação, pela plataforma BLL, informando o número da Concorrência Eletrônica, em até 03 dias úteis anteriores ao certame, não sendo prestadas informações e não sendo aceitas reclamações e questionamento verbais por qualquer meio de comunicação.

> **1.3.1.** A Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.4. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.5. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital de Licitação, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura (reforma da Praça João Figueira) no Bairro Estação com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Luiz Brondi, relativa ao Programa Casa Paulista - desenvolvimento urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis) de acordo com o plano de trabalho**, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos, que é parte integrante deste edital**.**

2.2. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site https://bllcompras.com, prevalecerá a descrição deste Edital.

2.3. Todos os serviços prestados e materiais empregados na execução dos serviços, devem cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização e controle, para o tipo em questão, se o caso.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação na presente Concorrência Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com por meio de "Acesso Identificado".

3.1.1. A participação na Concorrência eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

3.1.3. É vedado ao licitante se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob pena de desclassificação do licitante.

3.1.4. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.6. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. INGRESSO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Poderão participar da disputa da Concorrência Eletrônica todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

4.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **valor**, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

4.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

4.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congênere, **não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Poderão participar desta Concorrência Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/cadastro/).

4.5. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora da concorrência eletrônica que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis as microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.8. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.9. O ingresso do licitante na disputa da concorrência eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto e o **valor ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os valores ofertados, vinculam a futura contratada.

4.10. O valor deverá compreender de forma integral, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10.1. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10.2 São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta **até a abertura da sessão pública**.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante. A classificação somente ocorrerá durante a sessão pública, após análise de conformidade das propostas e desclassificação daquelas desconformes e previamente ao início da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

a) Valor;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto e demais documentos.

5.1.1. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

5.4. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.4.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída no valor, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.

5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.7. A sessão poderá ser suspensa pelo agente de contratação a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.7.1. Após a suspensão da sessão pública, a agente de contratação comunicará às licitantes, por meio do chat do sistema a data e o horário previstos para o reinício da etapa de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: https://bllcompras.com.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. Depois da fase de admissibilidade das propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

6.6. Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. O lance deverá ser ofertado por "Valor Global".

6.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer valor maior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).**

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Será adotado para o modo de disputa **ABERTO**, conforme o artigo 20, Inc. I, do Decreto Municipal nº 341/2023, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13.2, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor valor, mediante justificativa.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.

6.14.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

6.17. O critério de julgamento adotado será o de "**MENOR PREÇO**", conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) inferior ao valor da proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2. Empresas brasileiras;

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima).

6.22. Encerrada a etapa de lances a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do valor mínimo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) **Relação de Apenados TCESP** (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

d) **Certidão Negativa de Inidôneo TCU** (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação deverá convocar o licitante para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (senta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência, podendo ser solicitada a licitante planilha, estudos ou documentos que comprovem a viabilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto no **item 6.20** e seguintes.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos de referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do agente de contratação, após o encerramento da fase de lances, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Documentos necessários para empresas:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, **Estatuto**, ou **Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou certidão positiva com efeito de negativa;**

8.7.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.8.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas.

8.8.2. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo, no valor de 10% (dez por cento) do valor da contratação, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente, ou patrimônio líquido, sendo equivalente a R$ 71.358,05 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), sendo admitida a atualização monetária através do índice IPCA/IBGE.

8.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último no caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, demonstrativos da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, a ser comprovada pelos coeficientes e índices econômicos a seguir:

- **L1**: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

 L1 = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
 (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO)

- **L2:** Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

 L2 = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
 (ATIVO TOTAL)

- **L3**: Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

 L3 = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

- os índices deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de demonstrativo de cálculo, subscrito ou acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices a seguir.

 L1: Índice Geral de Liquidez **maior ou igual a 1,0**;
 L2: Índice de Endividamento Total **menor ou igual 0,50**;
 L3: Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0**.

Verifica-se a existência de ampla oferta de empresas aptas à execução dos serviços objeto da contratação, consistentes na reforma de praça pública, incluindo serviços de construção civil,

pavimentação, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, iluminação e demais intervenções correlatas.

Dessa forma, conclui-se que há adequada fluidez de mercado, com potencial participação de múltiplos licitantes, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto compreende a reforma da Praça João Figueira no Conjunto Habitacional Luiz Brondi, com valor estimado de **R$ 713.580,52**, a contratação demandará significativa capacidade de mobilização de recursos financeiros, mão de obra, equipamentos e aquisição de materiais. Embora se trate de mercado competitivo e com ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, o vulto financeiro da contratação justifica a exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira mínima, mediante apresentação de índices contábeis de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1,00 e patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, medida que visa resguardar a adequada execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência a licitante deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de São Paulo antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de **capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, obras equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Para fins da comprovação da aptidão, os documentos deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de Pavimentação em Lajota de Concreto, previstas no presente certame:

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35Mpa – 2.337,16m²

d) Comprovação de **capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um

profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, observada a súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado;

8.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração elaborada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VI.

8.11. VISITA TÉCNICA

8.11.1. Considerando a natureza da obra, em que pese a disponibilidade de projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que descrevem com clareza o objeto a ser contratado, recomenda-se a realização de visita técnica, porém **NÃO** será obrigatória para participação no certame, ficando a critério da licitante a realização.

8.11.1.1. As licitantes que optem por realizar a visita técnica, deverão agendar previamente com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340 – Centro, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ou por telefone (14) 3332 2307, ou pelo e-mail obras@santacruzdoriopardo.sp.gov.br, os licitantes serão acompanhados por funcionário autorizado pelo Secretário Municipal responsável, o qual fornecerá “Atestado de Visita”, que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.

8.11.1.1.1. A visitação técnica deverá ser realizada em até 48 horas antecedentes ao dia do certame.

8.11.1.2. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá ser apresentado, junto à proposta, declaração emitida e assinada pelo representante legal da licitante, atestando que tem pleno conhecimento das condições do local, dos projetos, das especificações técnicas e demais elementos que compõem a obra, conforme previsto nos documentos do processo. A declaração deverá conter, ainda, renúncia expressa à realização de visita técnica, assumindo a empresa total responsabilidade por quaisquer condições locais ou operacionais que venham a impactar na execução do contrato.

8.11.1.2.1. A exigência da declaração de ciência e renúncia à visita técnica tem por objetivo garantir que a licitante tenha pleno entendimento das condições contratuais e do objeto a ser

executado, mesmo sem realizar visita técnica presencial. Tal medida assegura o princípio da isonomia entre os participantes, resguarda a Administração contra alegações futuras de desconhecimento do local e está em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade objetiva contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pela Agente de Contratação.

8.12.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa declarada detentora da melhor oferta anexados à plataforma que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação),** deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 – CENTRO SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP CEP: 18.900-019

8.12.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será considerada a data e horário da postagem, que deverá ser informada ao Agente de Contratação, conjuntamente com o fornecimento do Código de Rastreamento (válida a comunicação do Código de Rastreio).

8.12.3. O não encaminhamento dos documentos referidos no **item 8.12** dentro dos prazos estipulados implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 8.12.**

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.18. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.19. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que a Agente de Contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.20. Os documentos cujos arquivos apresentem-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a fase de lances, e análise dos documentos de Habilitação, assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no **subitem 8.12.1.**

9.2. A proposta (modelo no Anexo III) deverá conter:

a) número da Concorrência;

b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;

b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar;

c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

d) Valor da proposta;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) assinatura do signatário.

9.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos.

9.4. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o valor ofertado, vinculam a futura contratada.

9.6. A licitante vencedora deverá ainda apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme art. 56, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e o encaminhamento das razões recursais fora do campo próprio implicará o não conhecimento das razões.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUCAÇÃO E HOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS/SANÇÕES/ PROCESSO SANCIONATÓRIO

13.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;

h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

a) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de **0,5%** a **15%** do valor total do contrato;

b) Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

13.4.1. Os referidos prazos serão contados em dias corridos.

13.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de até **30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato**, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

13.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

13.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da ei Federal 14.133/21.

13.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento.

13.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

13.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
II - encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

13.20.1. O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

13.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

13.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

13.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

13.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

13.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

13.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.25. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

13.26. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste edital o disposto no artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.27. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

13.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.29. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.30. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, através do e-mail: licitacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

14.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

14.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

14.2. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

14.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

14.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser

anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).

16. DAS REGRAS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

16.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato, podendo fazê-lo presencialmente na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo** ou pelas formas eletrônicas admitidas em lei.

16.3. O prazo mencionado no **item 16.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

16.4. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido na Lei nº 14.063/2020, ou presencialmente na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo representante legal ou por procurador formalmente constituído por documento com reconhecimento de firma ou assinatura digital (procuração).

16.6. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos subitens do **Item 13** do presente edital e das demais cominações legais.

16.7. A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.

16.8. Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.9. A critério da Administração Pública, caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da

Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado.

16.10. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

16.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.7. O contrato poderá ser extinto:

17.7.1. Caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica Contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para os e-mails licitação@santacruzdoriopardo.sp.gov.br ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 33322314, ramal 1016, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

18.4. É facultado a Agente de Contratação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 341/2023 (**https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes**)**. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

18.9. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

18.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

18.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/licitacoes.

18.15. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

18.16. Integram este edital, independente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), Modelo de Proposta Padrão (Anexo III), Minuta do Contrato (Anexo IV), Modelo de Procuração (Anexo V), Modelo de Declaração Unificada (Anexo VI), Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII), Planilha Orçamentária (Anexo VIII), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IX), Projeto (Anexo X), Memorial Descritivo (Anexo XI).

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2026.

Otacílio Parras Assis
Prefeito

Adilson Duarte da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

A presente demanda refere-se à necessidade de execução de obras de infraestrutura (reforma da Praça João Figueira) no Bairro Estação com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Luiz Brondi, relativa ao Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis) de acordo com o Plano de Trabalho.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conjunto Habitacional Luiz Brondi, construído pela COHAB BAURU, composto de 260 unidades habitacionais, o qual é caracterizado por famílias de baixa renda – aproximadamente 260 famílias, com renda mensal compreendida entre 1 a 3 salários mínimos, localizado no Bairro Estação com Habitação de Interesse Social.

A execução das obras de infraestrutura irá propiciar a melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no Bairro Estação com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Luiz Brondi, além de qualificar e agregar alto valor a toda a área instalada que compõe o bairro e conjunto habitacional.

Além disso poderá garantir o desenvolvimento urbano sustentável, a implementação de tecnologias de soluções baseadas na natureza e requalificar o espaço onde se encontra o conjunto instalado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar a reforma da Praça João Figueira de acordo com os projetos e memorial descritivo, parte integrante do edital;

Todos os serviços deverão se adequar às normas da ABNT e legislação vigente (acessibilidade, eficiência energética e instalações elétricas) conforme projetos, observando ainda as normas urbanísticas municipais;

Deverá atender às normas de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso de materiais e garantir a durabilidade e salubridade das obras de infraestrutura;

Os documentos necessários para contratação da empresa são:

- CNPJ atualizado;
- Certidão simplificada da JUCESP;
- Consulta simples nacional;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Receita Federal (CND de tributos federais e dívida ativa da União)
- Certidão de Regularidade do FGTS (CEF)
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT – TST)
- Certidão de Regularidade Municipal de tributos
- Comprovação de regularidade previdenciária (INSS);
- Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (art. 62, Lei 14.133/2021);

Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas.

b) Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalentes, no mínimo, ao valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo o valor de **R$ 71.358,05 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos),** sendo admitida a atualização monetária através do índice IPCA/IBGE.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último no caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, demonstrativos da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, a ser comprovada pelos coeficientes e índices econômicos a seguir:

- **L1**: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$\mathbf{L1} = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO)}}$$

- **L2:** Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$\mathbf{L2} = \frac{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(ATIVO TOTAL)}}$$

- **L3**: Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$\mathbf{L3} = \text{(ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)}$$

- os índices deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de demonstrativo de cálculo, subscrito ou acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices a seguir.

L1: Índice Geral de Liquidez **maior ou igual a 1,0**;
L2: Índice de Endividamento Total **menor ou igual 0,50**;
L3: Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0**.

Verifica-se a existência de ampla oferta de empresas aptas à execução dos serviços objeto da contratação, consistentes na reforma de praça pública, incluindo serviços de construção civil, pavimentação, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, iluminação e demais intervenções correlatas.
Dessa forma, conclui-se que há adequada fluidez de mercado, com potencial participação de múltiplos licitantes, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que o objeto compreende a reforma da Praça João Figueira no Conjunto Habitacional Luiz Brondi, com valor estimado de **R$ 713.580,52**, a contratação demandará significativa capacidade de mobilização de recursos financeiros, mão de obra, equipamentos e aquisição de materiais. Embora se trate de mercado competitivo e com ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, o vulto financeiro da contratação justifica a exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira mínima, mediante apresentação de índices contábeis de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1,00 e patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação,

nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, medida que visa resguardar a adequada execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

d) Documentação Complementar:

Declaração Unificada elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:

- Que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;
- Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Que está ciente da existência da Lei Federal Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- Que está em conformidade com o marco legal anticorrupção. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Não possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Qualificação Técnica:

Para a habilitação técnico-profissional e técnica-operacional deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de São Paulo antes da assinatura do contrato.

- Comprovação de **capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, obras equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

- Para fins da comprovação da aptidão, os documentos deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de Pavimentação em Lajota de Concreto, previstas no presente certame:

 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35Mpa – 2.337,16m²

- Comprovação de **capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

- A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente, na data prevista. Em se tratando de empregado, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa

ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.

Visita técnica:

Considerando a natureza da obra, em que pese a disponibilidade de projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que descrevem com clareza o objeto a ser contratado, recomenda-se a realização de visita técnica, não sendo obrigatória para participação no certame licitatório.

Entretanto, será obrigatória a apresentação, junto à proposta, de declaração emitida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, atestando que tem pleno conhecimento das condições do local, dos projetos, das especificações técnicas e demais elementos que compõem a obra, conforme previsto nos documentos do processo.

A declaração deverá conter, ainda, renúncia expressa à realização de visita técnica, assumindo a empresa total responsabilidade por quaisquer condições locais ou operacionais que venham a impactar na execução do contrato.

A exigência da declaração de ciência e renúncia à visita técnica tem por objetivo garantir que a licitante tenha pleno entendimento das condições contratuais e do objeto a ser executado, mesmo sem realizar visita técnica presencial. Tal medida assegura o princípio da isonomia entre os participantes, resguarda a Administração contra alegações futuras de desconhecimento do local e está em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade objetiva contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A visita técnica aos locais de execução dos serviços será realizada em dias úteis e horário comercial e deverão ser agendadas com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, à Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro neste Município telefone (14) 3332-2300 ou e-mail:obras@santacruzdoriopardo.sp.gov.br, e serão acompanhados por funcionário autorizado pelo Secretário Municipal responsável, o qual fornecerá “Atestado de Visita”, que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.

A visitação técnica deverá ser realizada em até 48 horas antecedentes ao dia do certame.

Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que atenda todos os requisitos do Termo de Referência e mediante autorização do Município.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas na rede mundial de computadores (internet), e em especial junto a outros órgãos ou entidades públicas, onde verificou-se a possibilidade de três modelos de contratações, sendo:

Solução 1 – Execução direta:

Vantagens:

A Administração municipal teria maior controle e supervisão sobre a construção dos alambrados e cercas;

Seria estabelecido um vínculo direto entre os trabalhadores e a prefeitura, o que pode facilitar a comunicação e a resolução de problemas operacionais.

Desvantagens:

O município não possui mão de obra para a execução do objeto do futuro contrato, portanto a execução direta implicaria em custos adicionais relacionados à gestão de recursos humanos, como concursos público, treinamento, pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, controle de ponto, aquisição de equipamentos compra de materiais, entre outros;

Os contratados diretamente podem não possuir a mesma experiência e especialização de uma empresa que já atua no setor, o que pode impactar na eficiência e na qualidade na instalação dos alambrados e cercas.

Solução 2 – Contratação da Autarquia CODESAN Serviços e Obras:

Vantagens:

A Autarquia possui ampla experiência e conhecimento técnico necessário para realizar os serviços; a contratação por Dispensa de Licitação tornando o processo mais célere e reduzindo custos operacionais e administrativos, bem como pela manutenção dos equipamentos.

A Autarquia possui estrutura para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em situações adversas, evitando interrupções que poderiam prejudicar a população.

Desvantagens:

A Autarquia foi contratada pela administração para executar diversas obras no município e não tem mão de obra suficiente para assumir mais uma obra de tão grande vulto.

Para que a Autarquia seja contratada, será necessário realizar processo seletivo para contratação, o que fará com que o processo licitatório seja interrompido até que hajam as contratações.

Solução 3 – Terceirização:

Vantagens:

Empresas especializadas possuem ampla experiência, conhecimento técnico e infraestrutura necessária para realizar os serviços com eficiência e qualidade superior.

A terceirização dos serviços permite uma gestão mais eficiente dos recursos, reduzindo custos operacionais e administrativos, já que a contratada é responsável pela seleção, treinamento e supervisão dos funcionários, bem como pela manutenção dos equipamentos.

Empresas especializadas possuem estrutura para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em situações adversas, evitando interrupções que poderiam prejudicar a população.

Desvantagens:

A contratação de uma empresa externa pode criar uma dependência em relação ao prestador de serviços, exigindo uma gestão eficaz dos contratos e fiscalização constante para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

Após análise das vantagens e desvantagens de cada alternativa, conclui-se que a contratação de empresa terceirizada se apresenta como a opção mais vantajosa para o município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pela contratação integrada da execução de reforma da praça João Figueira no Conjunto Habitacional Luiz Brondi mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a centralização da responsabilidade pela obra em uma única contratada, facilitando o gerenciamento, a fiscalização, o controle de qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução integra as ações do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis, que tem por objetivo promover a qualificação dos espaços urbanos, a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável dos municípios paulistas, mediante investimentos em infraestrutura urbana e equipamentos públicos.

A execução da reforma contribuirá para a revitalização do espaço público, ampliando as oportunidades de lazer, convivência social e bem-estar da população, além de promover a valorização urbana, a acessibilidade universal, a segurança dos usuários e a sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes do programa e com o interesse público municipal.

A obra será executada por meio de empreitada por preço global, tendo em vista que o objeto se encontra devidamente definido em projeto e planilha orçamentária, possibilitando a precisa quantificação dos serviços e a adequada gestão dos riscos inerentes à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos e custos para a reforma da Praça João Figueira no Conjunto Habitacional Luiz Brondi foi elaborada conforme os seguintes parâmetros técnicos:

5.1. Definição do padrão construtivo

- O projeto conta com a reforma de praça com 4.523,69m², com a instalação de pisos de blocos intertravados, guias e sarjetas, pintura do bancos e postes metálicos, pergolado e outros equipamentos, bem como troca de toda instalação elétrica.
- Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, obedecendo as normas e leis vigentes.

5.2. Base de referência de preços

- Os custos unitários foram extraídos da tabela do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Caixa/IBGE) e Planilha de Custos as CDHU**, vigentes no mês de referência.
- Foram utilizados insumos e composições de serviços compatíveis com o padrão do programa.

5.3. Cálculo das quantidades

- Inicialmente foi feito o levantamento de toda a área da praça, bem como o quantitativo de serviços a serem executados, conforme segue:
 Instalação de piso de bloco intertravado: 2.337,16m²
 - Guias e sarjetas: 1.097,44m
 - Paisagismo: 128,35m²
 - Pergolado: 2 pergolados = 54,00m²
 - Bancos a serem reformados e pintados: 112,64m²
 - Equipamentos: 5 conjuntos com 4 lixeiras de coleta seletiva
 - 6 bancos de concreto
 - Elétrica: 12 postes de iluminação e todos os serviços e materiais necessários para a instalação dos postes.
- Os valores unitários de serviços e materiais foram extraídos das composições de custos do SINAPI e CDHU e multiplicados pelo quantitativo de cada item.

5.4. Resumo do processo de cálculo

- **Etapa 1**: Levantamento da área de intervenção;
- **Etapa 2**: Levantamento dos quantitativos de serviços e materiais a serem utilizados;
- **Etapa 3**: Consulta às Planilhas de Referência de Custos SINAPI e CDHU para definir custos unitários dos serviços e insumos;
- **Etapa 4**: Elaboração do orçamento com valores unitários;
- **Etapa 5**: Multiplicação das quantidades e valores referentes aos serviços a serem executados;
- **Etapa 6**: Consolidação do valor global e inclusão do BDI.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- O custo da reforma da praça é de aproximadamente **R$ 157,74 por metro quadrado**.
- Multiplicado por 4.523,69m², o valor global estimado da obra é de **R$ 713.580,52**.
- Esse valor inclui os encargos sociais da mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, no caso da presente contratação, verificou-se que o parcelamento não se mostra conveniente ao interesse público.

O objeto consiste na reforma e revitalização de praça, contemplando um conjunto integrado de serviços de engenharia interdependentes, cuja execução demanda compatibilização técnica, coordenação permanente das atividades e observância de cronograma único de execução.

A eventual divisão do objeto em diversos lotes ou contratos poderia acarretar dificuldades de gerenciamento e fiscalização, aumento dos riscos de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes empresas, conflitos de responsabilidade por eventuais falhas construtivas, atrasos na execução do empreendimento e prejuízos ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelos programas de financiamento e repasse de recursos públicos.

Além disso, a contratação de uma única empresa responsável pela execução da obra em sua integralidade, proporciona maior eficiência administrativa, simplificação dos procedimentos de gestão contratual, uniformidade dos serviços, melhor controle tecnológico da obra e adequada definição das responsabilidades técnicas e legais da contratada.

Sob o aspecto econômico, a execução integral do empreendimento por um único contratado tende a gerar ganhos de escala na aquisição de materiais, mobilização de equipamentos e gestão da mão de obra, resultando em maior economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo a contratação global a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência da execução, a qualidade do empreendimento e a satisfação do interesse público.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui correlação e nem interdependência com outras obras ou serviços executados pelo Município, uma vez que integra a política pública de desenvolvimento urbano e social do Município, bem como de sustentabilidade e valorização da qualidade de vida da população. Integra ainda a política pública de transformação da cidade em ambiente mais resiliente às mudanças climáticas e contribui com o Plano de Ação Climática do Estado de São Paulo.

8. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação não está prevista no PCA, pois trata-se de Convênio firmado no presente exercício (2026), e será incluída através de Projeto de Lei.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A reforma e revitalização da praça pública, no âmbito do Programa Bairro Paulista - Cidades Sustentáveis, tem por objetivo promover a requalificação do espaço urbano, proporcionando melhores condições de uso, acessibilidade, segurança e convivência para a população.

Com a execução da intervenção, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Recuperação da infraestrutura física da praça, eliminando áreas degradadas e proporcionando melhores condições de utilização pelos munícipes;
- Ampliação da acessibilidade, mediante adequação dos passeios, implantação de rampas e demais dispositivos necessários para garantir o acesso universal ao espaço público;
- Melhoria da segurança e do conforto dos usuários, por meio da revitalização dos equipamentos existentes, melhoria da iluminação e reorganização dos espaços de circulação;
- Incentivo à convivência comunitária, ao lazer, à recreação e à prática de atividades ao ar livre, fortalecendo os vínculos sociais e a ocupação positiva do espaço urbano;
- Valorização paisagística e ambiental da área, com melhorias urbanísticas que contribuam para a qualidade de vida da população e para a preservação dos espaços públicos;
- Redução dos custos de manutenção corretiva decorrentes do estado atual de degradação da praça, mediante a recuperação adequada de seus elementos construtivos;
- Atendimento às diretrizes do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável, a qualificação dos espaços públicos e a melhoria dos indicadores de bem-estar da população.

Dessa forma, a contratação busca entregar à comunidade um espaço público revitalizado, funcional, acessível e seguro, apto a atender adequadamente as necessidades de lazer, convivência social e integração comunitária, gerando benefícios permanentes para a coletividade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato a serem tomadas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de reforma e revitalização da praça pública poderá ocasionar impactos ambientais temporários e de pequena magnitude, inerentes às atividades de construção civil, destacando-se:

- Geração de resíduos da construção civil provenientes da demolição e substituição de elementos existentes;
- Emissão temporária de poeira e material particulado decorrentes da movimentação de materiais e execução dos serviços;
- Produção de ruídos por máquinas, equipamentos e ferramentas durante a execução da obra;
- Consumo de água e energia elétrica necessários à realização dos serviços;
- Possível supressão ou poda de vegetação existente, caso prevista e devidamente autorizada pelos órgãos competentes;
- Movimentação e transporte de materiais, podendo ocasionar impactos temporários no tráfego local.

Medidas mitigadoras

Com vistas à minimização dos impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente;

- Umidificação periódica das áreas de trabalho para controle da emissão de poeira quando necessário;
- Manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, visando reduzir emissões atmosféricas e ruídos excessivos;
- Utilização racional dos recursos naturais, especialmente água e energia elétrica;
- Proteção e preservação da vegetação existente, realizando eventuais podas ou supressões somente mediante autorização dos órgãos competentes;
- Priorização, sempre que tecnicamente viável, de materiais duráveis e de menor impacto ambiental;
- Recuperação e limpeza das áreas afetadas ao término da execução dos serviços.

Impactos ambientais positivos esperados
Como resultado da contratação, espera-se:

- Melhoria da qualidade urbanística e paisagística do espaço público;
- Ampliação das áreas de convivência e lazer da população;
- Incentivo à ocupação adequada dos espaços públicos, contribuindo para a conservação ambiental urbana;
- Melhoria das condições de drenagem superficial, quando contemplada no projeto;
- Valorização das áreas verdes e aumento do conforto ambiental dos usuários;
- Contribuição para os objetivos do Programa **Bairro Paulista - Cidades Sustentáveis**, voltados à sustentabilidade urbana e à melhoria da qualidade de vida da população.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades identificadas, das alternativas disponíveis e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação para a reforma e revitalização da praça pública mostra-se técnica, operacional e economicamente viável.

A intervenção é necessária em razão do estado de conservação da infraestrutura existente, que atualmente compromete a adequada utilização do espaço pela população, reduzindo sua funcionalidade, segurança, acessibilidade e potencial de convivência social.

A solução proposta consiste na recuperação e modernização dos elementos urbanísticos e paisagísticos da praça, contemplando melhorias que permitirão a ampliação da vida útil dos equipamentos públicos, a valorização do espaço urbano e o atendimento das necessidades da coletividade de forma mais eficiente e sustentável.

Sob o aspecto técnico, os serviços pretendidos são amplamente executados pelo mercado da construção civil, havendo capacidade operacional de empresas especializadas para sua execução. Quanto ao aspecto econômico, a contratação apresenta relação custo-benefício favorável, considerando os ganhos sociais, urbanísticos, ambientais e de qualidade de vida que serão proporcionados à população.

Adicionalmente, a contratação encontra respaldo no interesse público e está alinhada às diretrizes do Programa **Bairro Paulista - Cidades Sustentáveis**, que visa promover a qualificação dos espaços públicos, o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria das condições de uso dos equipamentos comunitários.

Conclusão

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica, econômica, social e ambiental da contratação por Concorrência Pública,** uma vez que os recursos para sua execução encontram-se vinculados ao convênio celebrado no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis, com a respectiva contrapartida municipal, recomendando a continuidade do processo administrativo, com a elaboração do termo de referência, a instrução orçamentária e a obtenção das autorizações competentes, de modo a garantir a execução célere e eficiente do objeto.

14. RESPONSÁVEIS

Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de agosto de 2026.

ADILSON DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

1. OBJETO

Execução de obras de infraestrutura (reforma da Praça João Figueira) no Bairro Estação com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Luiz Brondi, relativa ao Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis) de acordo com o Plano de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Conjunto Habitacional Luiz Brondi, construído pela COHAB BAURU, composto de 260 unidades habitacionais, o qual é caracterizado por famílias de baixa renda – aproximadamente 260 famílias, com renda mensal compreendida entre 1 a 3 salários mínimos, localizado no Bairro Estação com Habitação de Interesse Social.

A execução das obras de infraestrutura irá propiciar a melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no Bairro Estação com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Luiz Brondi, além de qualificar e agregar alto valor a toda a área instalada que compõe o bairro e conjunto habitacional.

Além disso poderá garantir o desenvolvimento urbano sustentável, a implementação de tecnologias de soluções baseadas na natureza e requalificar o espaço onde se encontra o conjunto instalado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pela contratação integrada da execução de reforma da praça João Figueira no Conjunto Habitacional Luiz Brondi mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a centralização da responsabilidade pela obra em uma única contratada, facilitando o gerenciamento, a fiscalização, o controle de qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução integra as ações do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis, que tem por objetivo promover a qualificação dos espaços urbanos, a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável dos municípios paulistas, mediante investimentos em infraestrutura urbana e equipamentos públicos.

A execução da reforma contribuirá para a revitalização do espaço público, ampliando as oportunidades de lazer, convivência social e bem-estar da população, além de promover a valorização urbana, a acessibilidade universal, a segurança dos usuários e a sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes do programa e com o interesse público municipal.

A obra será executada por meio de empreitada por preço global, tendo em vista que o objeto se encontra devidamente definido em projeto e planilha orçamentária, possibilitando a precisa quantificação dos serviços e a adequada gestão dos riscos inerentes à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar a reforma da Praça João Figueira de acordo com os projetos e memorial descritivo, parte integrante do edital;

Todos os serviços deverão se adequar às normas da ABNT e legislação vigente (acessibilidade, eficiência energética e instalações elétricas) conforme projetos, observando ainda as normas urbanísticas municipais;

Deverá atender às normas de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso de materiais e garantir a durabilidade e salubridade das obras de infraestrutura;

Os documentos necessários para contratação da empresa são:

- CNPJ atualizado;
- Certidão simplificada da JUCESP;
- Consulta simples nacional;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Receita Federal (CND de tributos federais e dívida ativa da União)
- Certidão de Regularidade do FGTS (CEF)
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT – TST)
- Certidão de Regularidade Municipal de tributos
- Comprovação de regularidade previdenciária (INSS);
- Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (art. 62, Lei 14.133/2021);

Habilitação Jurídica:

f) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de Microempreendedor Individual – MEI;
h) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
i) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ;
h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
l) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação Econômica - Financeira:

e) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas.
f) Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalentes, no mínimo, ao valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo o valor de **R$ 71.358,05 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos),** sendo admitida a atualização monetária através do índice IPCA/IBGE.
g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último no caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, demonstrativos da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, a ser comprovada pelos coeficientes e índices econômicos a seguir:

- **L1**: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1 = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO)

- **L2:** Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

L2 = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(ATIVO TOTAL)

- **L3**: Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

L3 = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

- os índices deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de demonstrativo de cálculo, subscrito ou acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices a seguir.

L1: Índice Geral de Liquidez **maior ou igual a 1,0**;
L2: Índice de Endividamento Total **menor ou igual 0,50**;
L3: Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0**.

Verifica-se a existência de ampla oferta de empresas aptas à execução dos serviços objeto da contratação, consistentes na reforma de praça pública, incluindo serviços de construção civil, pavimentação, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, iluminação e demais intervenções correlatas.

Dessa forma, conclui-se que há adequada fluidez de mercado, com potencial participação de múltiplos licitantes, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto compreende a reforma da Praça João Figueira no Conjunto Habitacional Luiz Brondi, com valor estimado de **R$ 713.580,52**, a contratação demandará significativa capacidade de mobilização de recursos financeiros, mão de obra, equipamentos e aquisição de materiais. Embora se trate de mercado competitivo e com ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, o vulto financeiro da contratação justifica a exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira mínima, mediante apresentação de índices contábeis de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1,00 e patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, medida que visa resguardar a adequada execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

h) Documentação Complementar:

Declaração Unificada elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:

- Que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;
- Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Que está ciente da existência da Lei Federal Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- Que está em conformidade com o marco legal anticorrupção. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Não possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Qualificação Técnica

Para a habilitação técnico-profissional e técnica-operacional deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de São Paulo antes da assinatura do contrato.
- Comprovação de **capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, obras equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

- Para fins da comprovação da aptidão, os documentos deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de Pavimentação em Lajota de Concreto, previstas no presente certame:

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35Mpa – 2.337,16m²

- Comprovação de **capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.
- A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado;

Visita técnica:
Considerando a natureza da obra, em que pese a disponibilidade de projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que descrevem com clareza o objeto a ser contratado, recomenda-se a realização de visita técnica, não sendo obrigatória para participação no certame licitatório.

Entretanto, será obrigatória a apresentação, junto à proposta, de declaração emitida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, atestando que tem pleno conhecimento das condições do local, dos projetos, das especificações técnicas e demais elementos que compõem a obra, conforme previsto nos documentos do processo.

A declaração deverá conter, ainda, renúncia expressa à realização de visita técnica, assumindo a empresa total responsabilidade por quaisquer condições locais ou operacionais que venham a impactar na execução do contrato.

A exigência da declaração de ciência e renúncia à visita técnica tem por objetivo garantir que a licitante tenha pleno entendimento das condições contratuais e do objeto a ser executado, mesmo sem realizar visita técnica presencial. Tal medida assegura o princípio da isonomia entre os participantes, resguarda a Administração contra alegações futuras de desconhecimento do local e está em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade objetiva contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A visita técnica aos locais de execução dos serviços será realizada em dias úteis e horário comercial e deverão ser agendadas com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, à Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro neste Município telefone (14) 3332-2300 ou e-mail:obras@santacruzdoriopardo.sp.gov.br, e serão acompanhados por funcionário autorizado pelo Secretário Municipal responsável, o qual fornecerá "Atestado de Visita", que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.

A visitação técnica deverá ser realizada em até 48 horas antecedentes ao dia do certame.

Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que atenda todos os requisitos do Termo de Referência e mediante autorização do Município.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por **empreitada global**, compreendendo a reforma da Praça João Figueira, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais exigências legais e contratuais.

Após a assinatura do contrato pela Contratada e as devidas publicações, será emitida Ordem de Serviço para início da execução da obra, onde será determinado o prazo de até 10 dias corridos para início do serviço, improrrogáveis, devido aos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

A obra deverá ser realizada em até 6 (seis) meses conforme cronograma físico financeiro.

A contratada deverá realizar os serviços nas seguintes etapas:

- Mobilização e implantação do canteiro de obras;
- Serviços preliminares (placa de obra, demolições e limpeza do terreno);
- Bloco Intertravado (para demolição de calçada existente e execução de nova calçada);
- Guias e Sarjetas;
- Pintura de bancos e postes;
- Pergolado;
- Equipamentos;
- Paisagismo;
- Elétrica.

Durante a execução, a contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho e de acessibilidade, bem como manter responsável técnico devidamente registrado no CREA/CAU.

Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto ocorrerá em duas fases, nos termos da legislação vigente:

- **Recebimento Provisório:** será realizado mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços e vistoria técnica pela fiscalização, que verificará a conformidade da obra com os projetos, especificações e condições contratuais. Eventuais pendências deverão ser sanadas pela contratada no prazo estabelecido.

- **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após o prazo de observação/garantia, contado do recebimento provisório, e desde que sanadas todas as pendências registradas, bem como apresentada toda a documentação técnica exigida (as built, ARTs/RRTs de execução, manuais de uso e manutenção, certificados de garantia de equipamentos e materiais, entre outros).

6. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, que terão livre acesso ao canteiro de obras, instalações e documentos relacionados.

A fiscalização será exercida por meio de:

- **Visitas técnicas periódicas** ao local da obra, para verificação da conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro e com os projetos;
- **Registros em diário de obras**, que deverá ser mantido atualizado pela contratada e conferido pela fiscalização;
- **Relatórios técnicos e fotográficos**, elaborados pela fiscalização, documentando a evolução da obra;
- **Reuniões de acompanhamento**, quando necessárias, para análise de andamento, prazos, qualidade dos serviços e solução de eventuais pendências.

Durante a execução e até a entrega definitiva do objeto, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os seguintes documentos:

- **Cronograma físico-financeiro detalhado** e atualizado;
- **Diário de obras**, com registros diários de atividades, condições climáticas, mão de obra, equipamentos e materiais empregados;
- **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT)** de todos os serviços executados, devidamente registrados no CREA/CAU;
- **Relatórios mensais de execução**, indicando percentual de obra concluída e pendências;
- **Notas fiscais e comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, nos termos da legislação vigente, como condição para pagamento;
- **Certificados de conformidade e garantias** dos materiais, equipamentos e sistemas instalados;

A fiscalização poderá requisitar outros documentos técnicos ou administrativos que se façam necessários ao acompanhamento adequado da execução contratual.

Gestor do Contrato
Nome: ADILSON DUARTE DA SILVA
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Urbano e obras
Fiscal do Contrato
Nome: SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI
Cargo: Arquiteta

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A prestação dos serviços será recebida provisoriamente, por termo detalhado, no ato de sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito em prazo estabelecido em notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após aferida, será elaborado um Laudo de Vistoria e Relatório Fotográfico, pelo fiscal técnico do contrato.

Os documentos serão enviados ao Estado para análise dos técnicos e posterior liberação para pagamento. Após a liberação para pagamento, será solicitada a Nota Fiscal e a Administração terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para processar a conferência e informar a contratada, no caso de qualquer irregularidade antes de proceder o pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de execução elaborado pela contratada e encaminhado à esta Secretaria, após a devida conferência.

A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de Execução de obras de Infraestrutura – Reforma de Praça no Bairro Estação com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Luiz Brondi, cuja execução se dará em conformidade com o projeto básico e demais documentos técnicos que integram o Plano de Trabalho.

Será adotado o critério de julgamento de menor preço, desde que atendam aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

O contrato será formalizado observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- O custo da reforma da praça é de aproximadamente **R$ 157,74 por metro quadrado**.
- Multiplicado por 4.523,69m², o valor global estimado da obra é de **R$ 713.580,52**.
- Esse valor inclui os encargos sociais da mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não estava prevista no PCA, pois trata-se de Termo de Convênio firmado no presente exercício (2026), e foi incluída através de Projeto de Lei.

As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme a seguir:

Unidade orçamentária: 02.09.00 - Sec. Planejamento Urbano e Obras.
Unidade executora: 02.09.01 - Administração Sec. Planej. Urbano e Obras.
Funcional programática: 15.451.0019.1.112– **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PROGRAMA BAIRRO PAULISTA**
Natureza da Despesa: 4.4.91.51.00
Ficha: 847
– Obras e Instalações
Fonte: 01 Tesouro
Ficha: 848
– Obras e Instalações
Fonte: 02 Estadual

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, conforme proposto em cronograma de convênio, podendo ser prorrogado, caso justificado e aceito pela equipe técnica do Estado.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de agosto de 2026.

ELLIS DE SOUZA E SILVA
ENG.ª CIVIL – CREA/SP n.º 5061985710
ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

Razão Social/ Nome:	
Endereço:	
CNPJ.	
Inscrição Municipal:	Telefone:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	**1**	SERV.	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (REFORMA DA PRAÇA JOÃO FIGUEIRA) NO BAIRRO ESTAÇÃO COM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ BRONDI, RELATIVA AO PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAIRRO PAULISTA (CIDADES SUSTENTÁVEIS) DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO**, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos	

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DEVERÁ SER APRESENTADA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONJUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ART. 56, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Data: ____/_____/2026

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

Nome do responsável pela Proposta: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço:	
E-mail institucional:	

*__Observações:__ **- O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias corridos.**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO,** inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pela **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras**, Sr. **Adilson Duarte da Silva ,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º/..... com sede à Rua, nº....., bairro, cidade de/..., CEP: neste ato representada pelo **Sr.(a)**, portador(a) do documento de identidade R.G. nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, , doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e observância do **Decreto Municipal nº 341/2023** e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura (reforma da Praça João Figueira) no Bairro Estação com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Luiz Brondi, relativa ao Programa Casa Paulista - desenvolvimento urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (cidades sustentáveis) de acordo com o plano de trabalho,** com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos da **Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital e de seu Termo de Referência a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que atenda todos os requisitos do Termo de Referência e mediante autorização do Município.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. A contratada deverá apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A prestação dos serviços será recebida provisoriamente, por termo detalhado, no ato de sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

6.2. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito em prazo estabelecido em notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Após aferida, será elaborado um Laudo de Vistoria e Relatório Fotográfico, pelo fiscal técnico do contrato.

6.4. Os documentos serão inseridos no TRANSFEREGOV.BR para análise dos técnicos da Caixa Econômica Federal e posterior liberação para pagamento.

6.5. Após a liberação para pagamento, será solicitada a Nota Fiscal e a Administração terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para processar a conferência e informar a contratada, no caso de qualquer irregularidade antes de proceder o pagamento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de execução elaborado pela contratada e encaminhado à esta Secretaria, após a devida conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Instrumento Contratual da **Concorrência Eletrônica nº 04/2026** que deu origem a presente contratação.

7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, e independentemente de pedido da contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a

entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir acerca da solicitação do Reequilíbrio Econômico Financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. As demais condições referentes ao reajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) não manter a proposta;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de **0,5%** a **15%** do valor total do contrato;

b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.4.1. Os referidos prazos serão contados em dias corridos.

8.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de até **30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato**, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

8.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

8.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da ei Federal 14.133/21.

8.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento.

8.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

8.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
II - encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

8.20.1. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

8.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

8.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

8.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

8.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

8.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.25. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

8.26. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste edital o disposto no artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

8.27. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

8.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.29. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.30. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7. O contrato poderá ser extinto:

9.7.1. Caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica Contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se Contratada assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
Município de Santa Cruz do Rio Pardo	**.....**
Adilson Duarte da Silva	**Representante legal**
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras	

Testemunhas:

1)_____	2) _____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____ , residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2026** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2026.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.04/2026

(Razão Social da Empresa ou Pessoa Física)), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente a **Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2026** e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO MANTEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

(SE FOR O CASO) QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Concorrência 04/2026**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Por ser verdade assina a presente....., de de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, ……..de……..de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO (*):
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Santa Cruz do Rio Pardo

PROGRAMA: Programa Bairro Paulista: Cidades Sustentáveis

OBRA E LOCAL: Infraestrutura – Reforma de Praça no Bairro Estação com Habitação de Interesse Social – Conjunto Habitacional Luiz Brondi

REFERENCIAL DE CUSTOS: 1-CDHU n.º 201 com desoneração - válido a partir de 06/04/2026 / **2-SINAPI** 0526 com desoneração - válido a partir de 12/06/2026

BDI ADOTADO: 24,18%

PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							**R$ 9.839,09**
208020	6	Placa de identificação para obra	M2	R$ 785,26	R$ 97,36	R$ 882,62	R$ 5.295,72
302040	1,27	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	R$ -	R$ 84,76	R$ 84,76	R$ 107,65
209030	557,45	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	R$ 2,65	R$ 5,30	R$ 7,95	R$ 4.431,73
2. BLOCO INTERTRAVADO (PARA DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E EXECUÇÃO DE UMA NOVA CALÇADA)							**R$ 431.837,88**
301230	96,69	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	R$ 184,73	R$ 84,76	R$ 269,49	R$ 26.056,99
508080	96,69	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	R$ 40,05	R$ -	R$ 40,05	R$ 3.872,43
5401010	2337,16	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	R$ 3,46	R$ 0,17	R$ 3,63	R$ 8.483,89
5401210	233,72	Base de brita graduada	M3	R$ 276,77	R$ 3,26	R$ 280,03	R$ 65.448,61
5404340	2337,16	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	R$ 99,55	R$ 20,45	R$ 120,00	R$ 280.459,20
3004100	24,83	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	R$ 130,18	R$ 16,73	R$ 146,91	R$ 3.647,78
440010	834,46	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	R$ 0,89	R$ 8,48	R$ 9,37	R$ 7.818,89
94273	691,44	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	R$ -	R$ -	R$ 45,99	R$ 31.799,33
94274	85,77	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	R$ -	R$ -	R$ 49,56	R$ 4.250,76
3. GUIAS E SARJETAS							**R$ 4.969,01**
440010	320,23	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	R$ 0,89	R$ 8,48	R$ 9,37	R$ 3.000,56
5406191	1,88	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	R$ 93,13	R$ 331,75	R$ 424,88	R$ 798,77
1101630	1,88	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	R$ 622,17	R$ -	R$ 622,17	R$ 1.169,68
4. PINTURA BANCOS E POSTES							**R$ 4.687,23**
3310020	112,64	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	R$ 8,01	R$ 22,39	R$ 30,40	R$ 3.424,26
3311050	24,96	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	R$ 19,34	R$ 31,26	R$ 50,60	R$ 1.262,98

5. PERGOLADO							**R$ 21.169,12**
103314	54	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	R$ -	R$ -	R$ 327,45	R$ 17.682,30
98511	22	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	R$ -	R$ -	R$ 158,31	R$ 3.482,82
6. EQUIPAMENTOS							**R$ 10.338,46**
97664	4	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	R$ -	R$ -	R$ 2,19	R$ 8,76
3520050	5	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	R$ 1.249,99	R$ 35,23	R$ 1.285,22	R$ 6.426,10
3504140	6	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm	UN	R$ 618,67	R$ 31,93	R$ 650,60	R$ 3.903,60
7. PAISAGISMO							**R$ 17.231,91**
3401020	128,35	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	R$ -	R$ 2,12	R$ 2,12	R$ 272,10
3402110	128,35	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	M2	R$ 55,35	R$ 6,82	R$ 62,17	R$ 7.979,52
3403120	193	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	R$ 42,60	R$ 3,93	R$ 46,53	R$ 8.980,29
8. ELÉTRICA							**R$ 74.028,45**
701020	25,58	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	R$ 15,71	R$ 0,30	R$ 16,01	R$ 409,54
302020	0,45	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	R$ -	R$ 127,14	R$ 127,14	R$ 57,21
422120	197,77	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 30 mm	M	R$ -	R$ 52,10	R$ 52,10	R$ 10.303,82
421140	7	Remoção de poste metálico	UN	R$ 127,14	R$ 146,58	R$ 273,72	R$ 1.916,04
3813030	255,86	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	R$ 14,67	R$ 2,09	R$ 16,76	R$ 4.288,21
97891	12	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	R$ -	R$ -	R$ 233,98	R$ 2.807,76
611040	24,45	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	R$ -	R$ 19,77	R$ 19,77	R$ 483,38
4110340	12	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	R$ 2.089,00	R$ 117,72	R$ 2.206,72	R$ 26.480,64
4111450	12	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	R$ 93,88	R$ 15,63	R$ 109,51	R$ 1.314,12
4111704	24	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	UN	R$ 641,81	R$ 36,65	R$ 678,46	R$ 16.283,04
3921040	767,58	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R$ 5,87	R$ 1,04	R$ 6,91	R$ 5.303,98

3921020	288	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R$	2,63	R$	1,04	R$	3,69	R$	1.062,72
4011010	12	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	R$	85,78	R$	23,45	R$	109,23	R$	1.310,76
4205200	12	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	R$	182,18	R$	26,06	R$	208,24	R$	2.498,88
4205160	12	Conector olhal cabo/haste de 5/8 "	UN	R$	3,82	R$	5,21	R$	9,03	R$	108,36
						TOTAL s/ BDI				R$	574.693,16
						BDI adotado: 24,18%				R$	138.960,81
						VALOR TOTAL C/ BDI				R$	713.653,96

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de junho de 2026

Ellis de Souza e Silva
Engenheira Responsável
CREA n.º 5061985710

ELLIS DE SOUZA E SILVA:27299036827
Assinado de forma digital por ELLIS DE SOUZA E SILVA:27299036827
Dados: 2026.06.24 15:46:38 -03'00'

De acordo.

Otacilio Parras Assis
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

OTACILIO PARRAS ASSIS:00423613898
Assinado de forma digital por OTACILIO PARRAS ASSIS:00423613898
Dados: 2026.06.24 15:46:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO II DO PLANO DE TRABALHO			
PROGRAMA CASA PAULISTA – DESENVOLVIMENTO URBANO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAIRRO PAULISTA (CIDADES SUSTENTÁVEIS)			
PREFEITURA: Santa Cruz do Rio Pardo	Regime de execução: empreitada global	Boletim CDHU 201 com desoneração / SINAPI 0526 com desoneração	BDI: 24,18%
OBRA: Infraestrutura – Reforma de Praça	Data de previsão de início da obra: a partir da emissão da OIS		
LOCAL: Bairro Estação com Habitação de Interesse Social – Conjunto Habitacional Luiz Brondi	Data de previsão de término da obra: 06 meses após a emissão da OIS		
Prazo do convênio: 12 (doze) meses			

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

ITEM	ETAPAS / FASES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL 10	11	12
		jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27
1	Procedimento Licitatório		PERÍODO DE RESTRIÇÃO ELEITORAL										
2	Execução da Obra - Distribuição (%) mês							50,00% R$ 356.826,98		100,00% R$ 713.653,96			
3	Liberação recursos SH - Parcela única						R$ 586.302,64						
4	Prestação de Contas PM (90 dias após a conclusão da obra)												

DESENVOLVIMENTO FÍSICO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

N.º	SERVIÇOS	1ª ETAPA DE OBRA	2ª ETAPA DE OBRA	TOTAL 120 DIAS DE EXECUÇÃO DE OBRA
1	Infraestrutura – Reforma de Praça	R$ 287.346,58 50,00%	R$ 287.346,58 50,00%	R$ 574.693,16 100,00%
	TOTAL POR ETAPA sem BDI	R$ 287.346,58	R$ 287.346,58	
	BDI: 24,18%	R$ 69.480,40	R$ 69.480,40	
	TOTAL POR ETAPA com BDI	R$ 356.826,98	R$ 356.826,98	
	% VALOR	50%	50%	

Valor Total da obra sem BDI	R$	574.693,16
BDI: 24,18%	R$	138.960,81
VALOR TOTAL DA OBRA com BDI	R$	713.653,96

RECURSO ESTADUAL/SH:	R$	586.302,64
CONTRAPARTIDA MÍNIMA	R$	107.048,09
CONTRAPARTIDA PM:	R$	127.351,32

Município de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de junho de 2026.

ELLIS DE SOUZA E SILVA:27299036827
Assinado de forma digital por ELLIS DE SOUZA E SILVA:27299036827
Dados: 2026.06.24 15:45:21 -03'00'

Ellis de Souza e Silva
Responsável Técnico
CREA n.º 5061985710

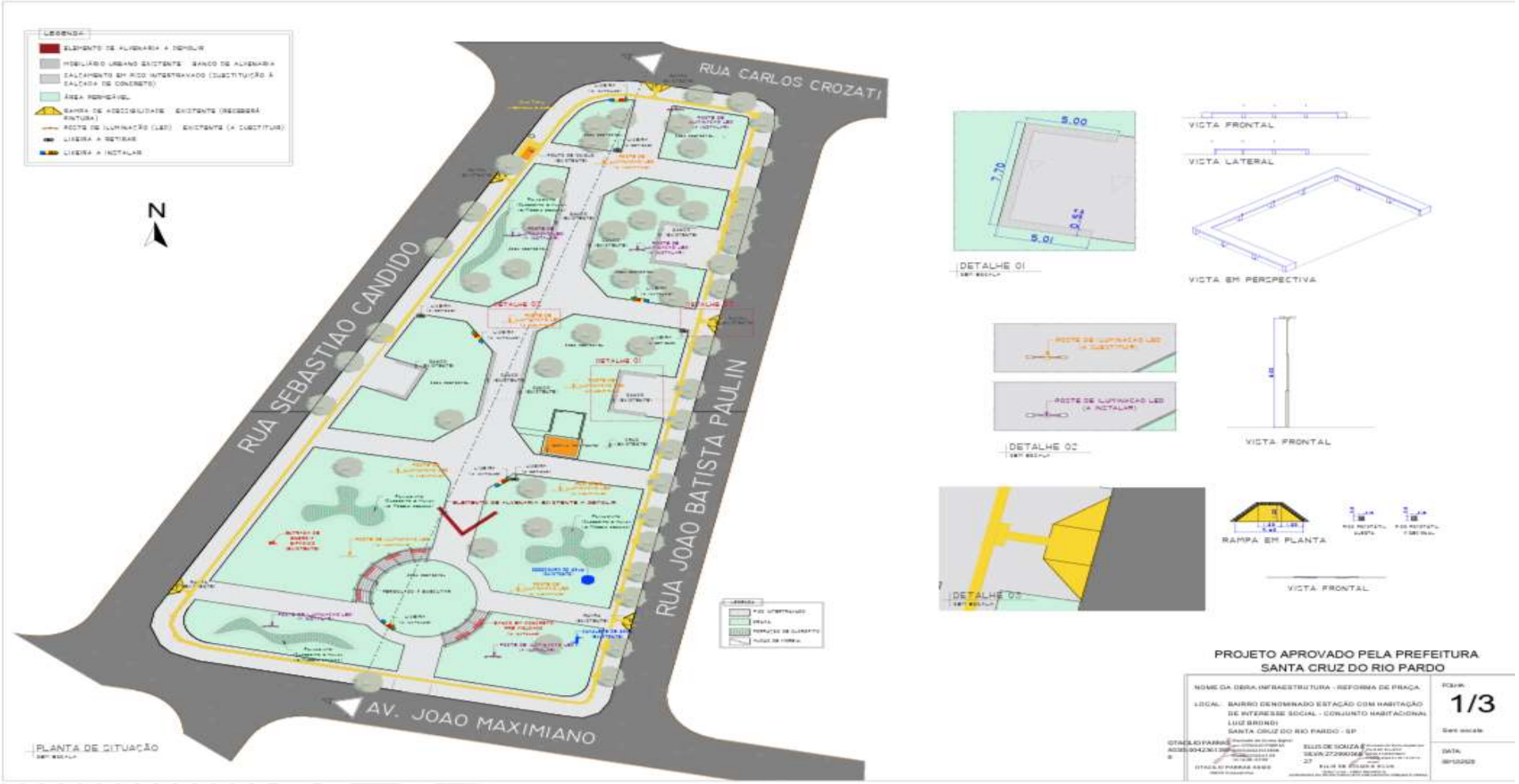
De acordo,

OTACILIO PARRAS ASSIS:00423613898
Assinado de forma digital por OTACILIO PARRAS ASSIS:00423613898
Dados: 2026.06.24 15:45:38 -03'00'

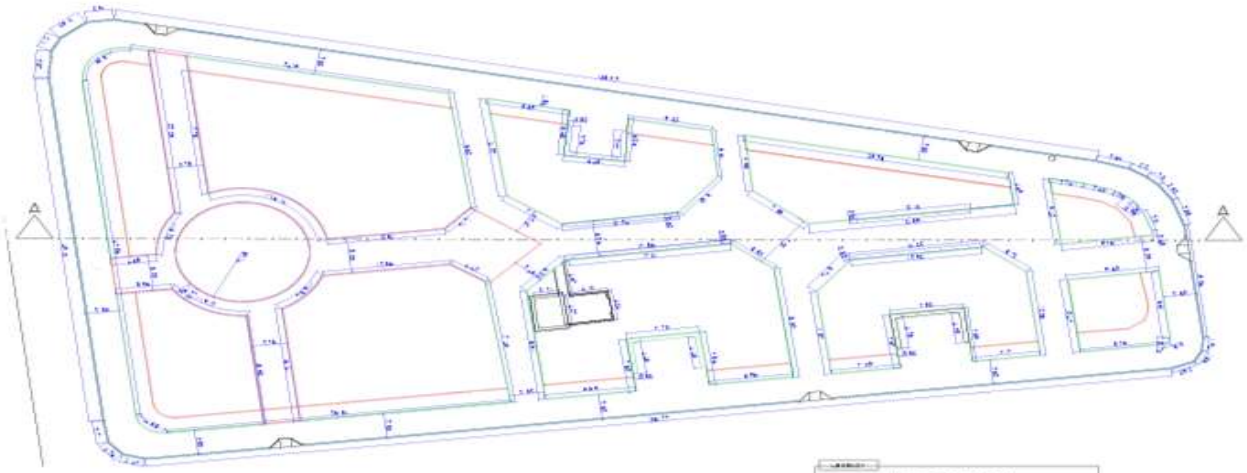
Otacilio Parras Assis
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

ANEXO X – PROJETO



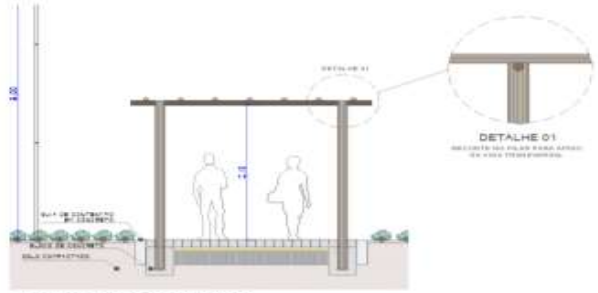
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!



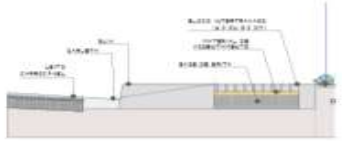
PLANTA BAIXA



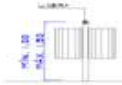
CORTE A-A



DETALHAMENTO DO PERGOLADO



DETALHAMENTO DA CALÇADA DE PAVER



DET. LIXEIRA A RETIRAR



DETALHAMENTO DA LIXEIRA DE COLETA SELETIVA

PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

NOME DA OBRA: INFRAESTRUTURA - REFORMA DE PRAÇA

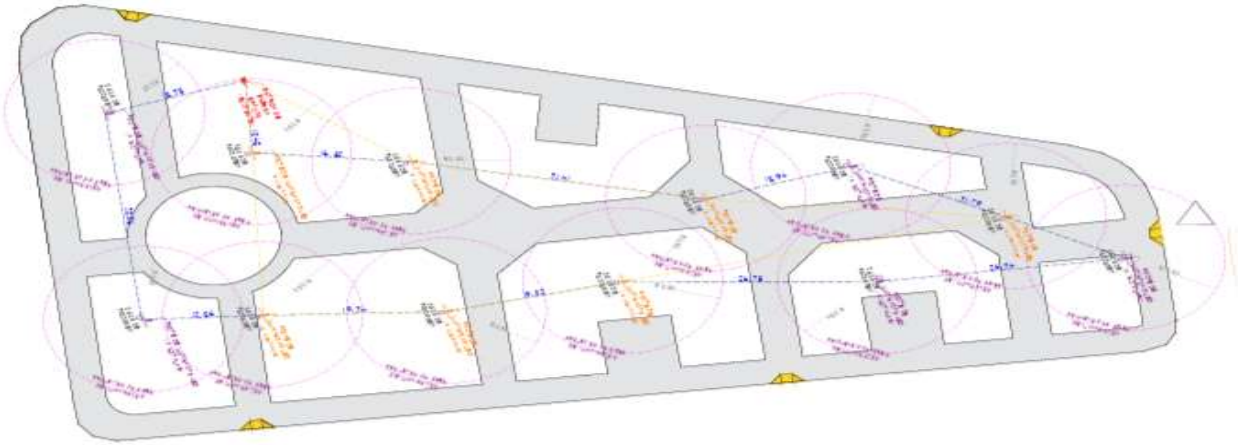
LOCAL: BAIRRO DENOMINADO ESTAÇÃO COM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ BRONDI
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

FOLHA: 2/3

Sem escala

DATA:

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!







VISTA FRONTAL

PLANTA BAIXA - ELÉTRICA

LEGENDA

- CAIXA DE PASSAGEM — 12 NOVAS INSTALAÇÕES
- POSTE DE ILUMINAÇÃO LED — 01 EXISTENTES A SUBSTITUIR
- POSTE DE ILUMINAÇÃO LED — 12 NOVAS INSTALAÇÕES
- ELETRODUTO CORRUGADO COM CABO FLEXÍVEL DE 6MM²
- ELETRODUTO FLEXÍVEL A REMOVER

PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

NOME DA OBRA: INFRAESTRUTURA - REFORMA DE PRAÇA

LOCAL: BAIRRO DENOMINADO ESTAÇÃO COM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ BRONDI
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

FOLHA: 3/3

Sem escala

DATA: 02/12/2025

OTACÍLIO PARRAS
853.053.042-91
OAB

SILVIA DE MORAES SILVA
OAB/SP 272.868
ENGENHEIRA CIVIL

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: Santa Cruz do Rio Pardo - SP
OBRA: Infraestrutura – Reforma de praça
LOCAL: Bairro Estação com Habitação de Interesse Social – Conjunto Habitacional Luiz Brondi
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão.
Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes.

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

02.08.20 – Placa de identificação para obra
1) Será medido por área de placa executada (m²).
2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

As placas de obra e apoio deverão ter suas medidas, cores e proporções conforme padronização do Governo do Estado de São Paulo, estabelecidas no Manual de Comunicação Visual da Secretaria de Comunicações do Estado de São Paulo, conforme disponibilizado no site http://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual.

Será fixada nos locais onde os serviços serão executados durante o todo o período de vigência do convênio nas dimensões de 4,00m x 1,50m = 6,00 m².

03.02.040 – Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Demolição manual de um banco existente com 1,27m³

02.09.030 – Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km
1) Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro
Limpeza de terreno com 557,45m²

1.2. <u>BLOCO INTERTRAVADO</u>

03.01.230 – Demolição mecanizada de concreto simples
1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Demolição do piso total existente da calçada externa e interna da praça com 96,69m³

05.08.080 - Transporte do entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km
1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Do local da intervenção até a área de transbordo são aproximadamente 8km
Total do entulho a ser transportado = 96,69m³

54.01.010 - Regularização e compactação da superfície
1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.
Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
Foi considerado o m² das calçadas, totalizando 2.337,16m²

54.01.210 - Base de brita graduada
1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Foi considerada a base de brita com 0,10m, totalizando 233,72m³

54.04.340 – Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia
1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6cm, na cor natural, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto,Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços

existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

As lajotas serão utilizadas em toda a praça e não haverá mais calçamento em concreto.
Foi considerada a lajota com espessura de 0,06m totalizando 2.337,16m²

04.40.010 - Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento
1) Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
Foram consideradas as guias existentes no meio da grama, as guias das calçadas em concreto que serão demolidas e as guias internas, totalizando 834,46m.

94273 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).
1) Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: assentamento manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; preparo manual da argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida; areia média. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
Foi considerada a extensão total das guias retas internas da praça totalizando 691,44m.

94274 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).
1) Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: assentamento manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; preparo manual da argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida; areia média. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
Foi considerada a extensão das guias curvas internas da praça, totalizando 85,77m.

1.3. GUIAS E SARJETAS

04.40.010 - Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

1) Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção.
A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
Foram consideradas as guias externas existentes (rua), totalizando 320,23m.

54.06.151 - Execução de perfil extrusado no local, sem concreto

1) Será medido pelo volume total, de guias ou sarjetas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços:

a) Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;
b) Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;
c) Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;
d) Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;
e) Remunera também o fornecimento de argamassa de acabamento, areia para lastro e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.
Não remunera o fornecimento do concreto apropriado para a execução do perfil por meio de máquina extrusora, nem o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de preparo de base e / ou lastro, quando necessários. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.
Foi considerada a extensão das guias e sarjetas e as medidas das guias a serem executadas, totalizando 1,88m³.

11.01.630 - Concreto usinado, FcK = 25Mpa – para perfil extrusado

1) Será medido pelo volume total de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras, ou calçadas executadas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade (slump) de 0 + 1cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas extrudadas in loco; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas.
Foi considerado o mesmo volume das guias extrusadas, totalizando 1,88m³.

1.4. PINTURA DOS BANCOS E POSTES

33.10.020 - Tinta látex em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.
Foi considerado o metro quadrado do assento dos bancos e sua altura, totalizando 112,64m².

33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO - COEFICIENTE / DIÂMETRO - COEFICIENTE
Até 2" - 2,54 / De 8" a 9" - 1,69
De 2" a 3" - 2,42 / De 9" a 10" - 1,57
De 3" a 4" - 2,29 / De 10" a 11" - 1,45
De 4" a 5" - 2,17 / De 11" a 12" - 1,33
De 5" a 6" - 2,05 / De 12" a 13" - 1,21
De 6" a 7" - 1,93 / De 13" a 14" - 1,10
De 7" a 8" - 1,81 / acima de 14" - 1,00

2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura,

Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.
Foram considerados 12 postes telecônicos totalizando 24,96m².

1.5. PERGOLADO

103314 - Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente.

1) Será medido por área de superfície instalada (m²).

2) O item remunera todos os equipamentos e mão de obra necessária para a instalação dos pergolados inclusive base de concreto para fixação, bem como os materiais como concreto FCK = 15MPa, traço 1:3, 4:3, 4 em massa seca de cimento/areia média/seixo rolado; pilares quadrados não aparelhados de 15 x 15 cm em maçaranduba, angelim ou equivalente da região (bruta), vigas aparelhadas de 6x16cm em maçaranduba, angelim ou equivalente da região; pranchão aparelhado 7,5 x 23 cm em maçaranduba, angelim ou equivalente da região; pedra brita 1.
Foram considerados 2 pergolados, totalizando 54,00m²

1.6. EQUIPAMENTOS

97664 - Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento.

1) Será medido por item removido;

2) O item remunera a mão de obra necessária para a retirada de 4 unidades de lixeiras simples, com cesto metálico furado.

35.20.050 - Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros

1) Será medido unidade de lixeira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente.
Serão instalados 5 conjuntos com 4 lixeiras

35.04.140 - Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm

1) Será medido por unidade de banco instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, com os pés vazados, nas medidas 200 x 42 x 47 cm; referência comercial: BV200 da Neo-Rex ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a sua fixação.
Serão instalados 6 bancos de concreto

1.7. PAISAGISMO

34.01.020 - Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.
Será feita a limpeza e regularização de 128,35m² para o paisagismo indicado em projeto.

34.02.110 - Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de Clorófito (m²).

2) O item remunera o fornecimento de Clorófito (Chorophytum comosum) em mudas, para forração, com altura média de 15 cm, na quantidade mínima de 20 mudas por metro quadrado, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Será feito o plantio de 128,35 m² de clorofito em todas as áreas de paisagismo, conforme indicado em projeto.

34.03.120 - Arbusto Moréia - h= 0,50 m

1) Será medido por unidade de muda plantada (un).

2) O item remunera o fornecimento de arbusto, tipo Moréia (Dietes bicolor), em mudas, com altura média de 0,50 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Serão plantados 181 arbustos de Moréia aleatoriamente nas áreas de paisagismo indicadas.

1.8. ELÉTRICA

07.01.020 - Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto

1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

Foi considerada a extensão onde passará a tubulação para ligação dos postes de energia, totalizando 25,58m³

03.02.020 - Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de fundação ou de embasamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Serão demolidas 7 caixas de passagem de 0,40x0,40x0,40 existentes, totalizando 0,45m³**.**

04.22.120 - Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm

1) Será medido por comprimento de tubulação elétrica retirada (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de tubulação elétrica embutida, com diâmetro externo acima de 50 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável
Serão removidos 197,77m de eletroduto corrugado existente, bem como a enfiação elétrica antiga para substituição de ligação nova.

04.21.140 - Remoção de poste metálico
1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de poste metálico, inclusive sistema de fixação; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
Serão removidos 7 postes metálicos existentes.

38.13.030 - Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios
1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 75 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.
Serão instalados 255,86m de eletroduto corrugado para passagem da fiação para ligar os 12 pontos de iluminação à entrada padrão de energia, conforme medidas em projeto.

97891 - Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m.
1) Será medido pela unidade instalada;

2) O item remunera toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação das caixas, inclusive a camada de brita para preparo do fundo da vala, argamassa de assentamento, a peça retangular pré-moldada em concreto com volume de 10 a 30 litros e blocos de vedação de concreto com medidas 9x19x39 cm;
Serão instaladas 12 caixas de passagem.

06.11.040 - Reaterro manual apiloado sem controle de compactação
1) Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.
Foi considerado o volume de escavação e subtraído o volume do eletroduto, totalizando 24,45m³

41.10.340 - Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m

1) Será medido por unidade de poste instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 8,00 m, em aço SAE -1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.
Serão instalados 12 postes novos.

41.11.450 - Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala
1) Será medido por unidade de suporte instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, em poste de iluminação tipo pétala; referências comerciais: DTS-2-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-2 Angular da Induspar ou equivalente.
Será instalado um suporte em cada poste, totalizando 12 suportes.

41.11.704 - Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W
1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por ledIRC>=70, temperatura de cor 5.000K, fluxo luminoso de 18.000 lm, facho luminoso aberto, vida útil >=108.000h, potência 100W, eficiência mínima 180lm/W, corpo em alumínio injetado, IP>=67. Não remunera o poste; referência Comercial CLP-A100G linha Iporanga da Conexled ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.
Serão instaladas duas luminárias em cada poste, totalizando 24 luminárias

39.21.040 - Cabo de cobre flexível de 6mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C
1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.
Foram considerados 255,86m três vezes, para cabeamento fase/neutro e PE, totalizando 767,68m

39.21.020 - Cabo de cobre flexível de 2,5mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C
1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.
Foram considerados 8m três vezes, para cabeamento fase/neutro e PE, para cada poste (12 postes),

totalizando 288,00m

40.11.010 - Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo
1) Será medido por unidade de relé instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto extinguível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.
Foi considerado 1 relé para cada poste (12 postes) totalizando 12 unidades

42.05.200 - Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m
1) Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5814 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.
Foi considerada 1 haste para cada poste (12 postes) totalizando 12 unidades.

42.05.160 - Conector olhal cabo/haste de 5/8´
1) Será medido por unidade de conector instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de conector para aterramento tipo olhal, reforçado, para cabo / haste de 5/8, em latão forjado natural; referência comercial: PK 0104 Paraklin, PRT-908 Paratec,662301 Magnet, DR-097 Raycon, PG-0104 Paragam, TH-58-R Intelli, TTC004-1 Conimel ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.
Foi considerado 1 conector para cada poste (12 postes) totalizando 12 unidades

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Município de Santa Cruz do Rio Pardo, em 06 de janeiro de 2026.

Eng.ª Ellis de Souza e Silva
Responsável Técnica
CREA nº. 506198571-0

De acordo.

Otacílio Parras Assis
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo